

**PUBLICAÇÃO  
FIXAÇÃO**

Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)  
(§ 1º do art. 87 da LOM)



ESTADO DA PARAÍBA

Diã: 18 / 05 / 2022 CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

**PUBLICAÇÃO**

SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELLO

No. Diã: 230/27/05/2022

*Serey M. M. Almeida*  
VISTO

*Jos Farias*  
VISTO

**RESOLUÇÃO Nº 247 DE 18 DE MAIO DE 2022**

Institui o Plano de Desenvolvimento de Líderes (PDL) da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB),**  
com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 17 de maio de 2022, aprovou, e ele promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** Fica instituído o Plano de Desenvolvimento de Líderes da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) que é um instrumento de implementação de ações de capacitação, visando à qualificação, ao aperfeiçoamento e ao desenvolvimento de pessoas, considerando que a liderança exerce papel fundamental nesta Casa.

**Art. 2º** O Plano de Desenvolvimento de Líderes tem como objetivos principais desenvolver lideranças visando ao aprimoramento de conhecimentos, habilidades e atitudes alinhadas ao planejamento estratégico da edilidade, bem como a preparação de líderes e gestores para uma atuação inovadora em busca de soluções eficientes e eficazes, através dos seguintes objetivos específicos:

**I** - motivar equipes de trabalho com o desenvolvimento de habilidades e responsabilidades;

**II** - ampliar o autoconhecimento do gestor por meio de novas ferramentas que os apoiem em sua jornada como líder;

**III** - desenvolver habilidades, como melhorias na comunicação, na motivação e na produtividade da equipe e do gestor;

**IV** - melhorar as relações com os demais colaboradores e com os seus superiores;

**V** - motivar os participantes a seguirem os prazos e a trabalharem com qualidade;

**VI** - desenvolver a visão estratégica e formas de implementação de instrumentos para atingir o sucesso das lideranças; e,

**VII** - influenciar pessoas a atingir resultados.

**Art. 3º** O Plano de Desenvolvimento de Líderes baseia-se em:

**I** - premissa de atendimento das políticas de governança;

**II** - promoção de ações que visem atender às competências necessárias diante das demandas que afetem o desempenho individual e da equipe;

**III** - alinhamento com o planejamento estratégico; e,

**IV** - melhoria contínua e adaptação às novas tecnologias.



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

---

**Art. 4º** Considera-se Plano de Desenvolvimento de Líderes da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), documento, aprovado pela Alta Administração e que será publicado no sítio oficial desta edilidade.

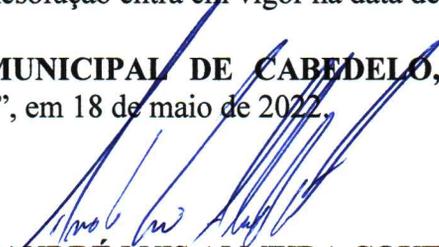
§ 1º A atualização do Plano de Desenvolvimento de Líderes da Câmara Municipal dar-se-á de forma periódica, tomando por base a relação das opções e possibilidades que surgirem de preparação de líderes e gestores para uma atuação inovadora.

§ 2º Os ajustes serão realizados na versão eletrônica disponível no sítio, devendo constar a data da última atualização.

§ 3º Caberá ao Setor de Recursos Humanos a supervisão constante de todo processo, desde planejamento, informação de inscrição, acompanhamento e conclusão, com respectivo recebimento do certificado acompanhado do relatório final.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA,**  
“Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 18 de maio de 2022.

  
Ver. **ANDRÉ LUIS ALMEIDA COUTINHO**  
**PRESIDENTE**